

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo: etiquetas adesivas, conforme as especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

2. OBJETIVO

2.1. Adquirir material de consumo para suprir as necessidades de identificação do acervo da Biblioteca do Câmpus São Paulo do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Justifica-se a aquisição, em caráter emergencial, visto que a reserva de etiquetas para o objetivo que se pretende encerrou-se diante da grande demanda de títulos a serem identificados na Biblioteca do Câmpus. Esta demanda corresponde à significativa quantidade de obras adquiridas em processo licitatório anterior e de outras que foram incluídas no acervo por meio de doação.
- 3.2. O objeto desta aquisição possui itens <u>similares</u> disponíveis para contratação na ata de SRP 02/2016 vigente no IFSP. Contudo, o Câmpus São Paulo não possui quantitativo na referida ata para aquisição, assim como restaram infrutíferas as tentativas de doação por outros câmpus do IFSP, pela já (ou previsão de futura) utilização dos quantitativos respectivos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unid.	Valor (R\$)	Quant.	Total (R\$)
1	Etiqueta adesiva, material					
	papel, cor branca, largura 25,4,					
	comprimento 66,7, aplicação					
	impressora laser, formato	203505	Сха	55,68	5	278,38
	retangular, caixa com 100 folhas					
	Tamanho Carta, sendo 30					
	etiquetas por folha.					



2	Etiqueta adesiva, material					
	papel, cor branca, largura 25,4,					
	comprimento 101,6, aplicação					
	impressora laser, formato	203508	Сха	56,67	5	283,37
	retangular, caixa com 100 folhas					
	Tamanho Carta, sendo 20					
	etiquetas por folha.					
					Total	561,75

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores (conforme IN 5 de 27/6/2014 alterada pela IN 3 de 20/4/2017) e a estimativa de preço obtida foi de R\$ 561,75 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da nota de empenho.
 - **8.1.1.** A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF Compras Net.
 - 8.1.2. A entrega deverá ocorrer no setor de Almoxarifado do Câmpus São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h, cujo endereço de entrega é: RUA PEDRO VICENTE, 625, BAIRRO CANINDÉ SÃO PAULO/SP.
 - **8.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:



- e-mail: almoxarifado.spo@ifsp.edu.br (cópia para adm.spo@ifsp.edu.br)
- telefone: (11) 2763-7591 / 7512.
- **8.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- **8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **8.5.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **8.6.** Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- **8.7.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Câmpus São Paulo, sem qualquer custo adicional.
- **8.8.** A presente aquisição será formalizada por meio de termo de nota de empenho.

9. GARANTIA

9.1. Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- **10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.1.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;



- 10.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



- **11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **11.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme art. 5°, § 3° da Lei 8.666/93) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **12.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
- **12.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- **12.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **13.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
 - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, conforme o Decreto 8.538/2015.



15. SANÇÕES

- **15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- **15.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.
- **16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- **16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

REBECA LILIAN RODRIGUES
Coordenadoria de Biblioteca

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo.

São Paulo, de	de 20	
---------------	-------	--



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR Diretor Geral do Câmpus São Paulo